



**Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Natureza e Cultura
Banca Examinadora**

Manaus, 26 de setembro de 2019.

**Ao Candidato
Lourenzo Allysson Gondim da Silva**

Assunto: Resposta à Interposição de recurso referente à prova de títulos - EDITAL 038 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior - Área: Administração, Gestão Organizacional, Empreendedorismo, Associativismo e Cooperativismo

Prezado candidato,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, segue abaixo resposta da análise do recurso da Prova de Títulos:

1) Em relação à somatória dos pontos do Item III – Atividades Acadêmicas temos a informar que a Banca Examinadora atribuiu mérito somente às declarações que totalizam 21,75 pontos. Esta diferença de valores se justifica, pois no cálculo do candidato foram contabilizadas 5 (cinco) disciplinas em duplicidade, não consideradas porque ferem a Resolução 026/2008-CONSUNI em seu art. 47, inciso I, parágrafo 1º. Além disso o comprovante de extensão elenca 3 (três) cursos pertencentes a participação em apenas 1 (um) projeto de extensão.

2) Quanto ao questionamento da nota atribuída a NAA (nota das atividades acadêmicas) não ter sido convertida em 10, conforme alega o candidato, a Banca Examinadora alerta para os termos do artigo 51, inciso II da Resolução 026/2008-CONSUNI que preconiza:

Art. 51 – As notas dos itens II (Produção Intelectual na Área do Concurso, Tabela II.1 e II.2) e III (Atividade Acadêmica, Tabela III) do art. 47, serão atribuídas da seguinte forma:

II. Caso o maior número de pontos obtidos nos itens II e III do art. 47 seja superior a 10 (dez) pontos, **atribuindo-se nota 10 ao candidato que obteve a maior pontuação em cada um dos itens e, usando a pontuação e a nota desse candidato como referência, atribui-se aos demais candidatos a nota proporcional a sua respectiva pontuação.**

Assim, temos a informar que a nota atribuída ao Item III (Atividades Acadêmicas) fora proporcional ao candidato que obteve a maior pontuação em títulos, neste caso, a candidata Leonor Farias Abreu. Entretanto, em vista do exposto, a nota do candidato foi recalculada ficando assim:

1 de 2

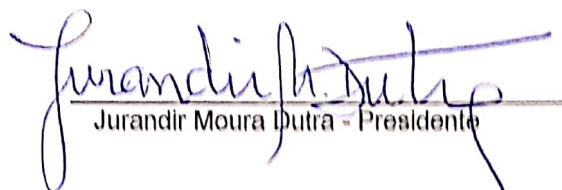
Candidato	NTA	NPIC	NAA	MPT
Lourenzo Allysson Gondim da Silva	2	0,33	4,57	2,3

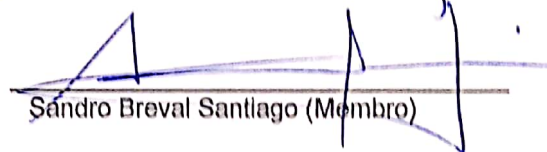
Legenda: NTA – Nota da Titulação Acadêmica, NPIC – Nota da Produção Intelectual na área do concurso e NAA – Nota das Atividades Acadêmicas, MPT – Média da Prova de Títulos.

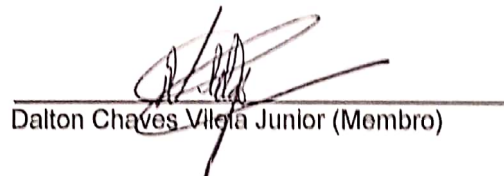
$$MPT = \frac{NTA + NPIC + NAA}{3}$$

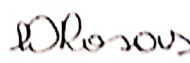
Atenciosamente

Banca Examinadora
Portaria 2579/2019 GR


Jurandir Moura Dutra - Presidente


Sandro Breval Santiago (Membro)


Dalton Chaves Vilela Junior (Membro)


Profa. Dra. Lisandra Vieira Rosas
Presidente da CCCMS
Portaria N° 1334/2019-GR